DECRETO Nº 827

Abre crédito adicional suplementar de R$ 5.878.800,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.469, de 5 de julho de 2019, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.587, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.878.800,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 1022 - Repasse Financeiro Emergencial - COVID - 19 - Portaria MDS Nº 369/2020 - Acolhimento, no valor de R$ 5.878.800,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de junho de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
38000 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
38001 - **Gabinete do Presidente**					
38001.08243.0001.6002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS				
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	8 1 1022	IU/FTE	R$	429.300,00
38001.08243.0001.6003	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 1 1022	IU/FTE	R$	256.000,00
38001.08244.0001.2005	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 1 1022	IU/FTE	R$	44.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	8 1 1022	FTE	R$	714.930,46
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 1 1022	FTE	R$	684.254,01
38001.08244.0001.2006	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	8 1 1022	IU/FTE	R$	2.016.000,00
38001.08244.0002.2018	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8 1 1022	IU/FTE	R$	988.511,04
38001.08244.0002.2230	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 1 1022	FTE	R$	745.804,49

- **JUSTIFICATIVA**
Para atender despesas com subvenções sociais, material de consumo, locação de mão-de-obra e serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**5.878.800,00**